



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.461, de 20 de abril de 2007

Aprova Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional VII, parte integrante da Lei 1847 de 26/03/2006, de acordo com os índices de reajuste estabelecido na Lei Municipal nº 1.922 de 22/03/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 26/03/2006; na Lei nº 1847 de 27/03/2006 especialmente seu art. 67 combinado com o disposto na Lei 1.926 de 19/04/2007 e na Lei nº 1.922 de 22/03/2007, DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII constante no Anexo II da Lei nº 1847 de 27/03/2006, em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de recomposição salarial mais 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) a título de aumento real, a partir de 1º(primeiro) de março de 2007, conforme estabelecido na Lei nº 1.922 de 22/03/2007.

Art. 2º - Fica aprovada a Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo IV da Lei n.º 1847 de 27/03/2006, com vencimento reajustado em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de recomposição salarial mais 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) a título de aumento real, a partir de 1º(primeiro) de março de 2007, conforme estabelecido na Lei nº 1.922 de 22/03/2007.

Parágrafo único - Fica aprovado o Quadro de Pessoal Estatutário - Profissionais da Educação, que faz parte integrante do presente Decreto, por estarem com o vencimento vinculado à Tabela por Cargo Público, Grupo Ocupacional e Nível/Referência de Vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de abril 2007, 118º da República e 52º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo Ao Decreto Nº 3.461 De 20/04/20077

ANEXO II
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional VII Profissionais da Educação					
Cargo Público	Carga Horária Semanal	Nº De Vagas	Classes	Níveis de Formação Profissional	Vencimento Inicial R\$
PROFESSOR MUNICIPAL	20:00	180	A	Ensino Médio, Na Modalidade Normal.	410,14
			B	Ensino Médio, Na Modalidade Normal Mais Estudos Adicionais.	451,14
			C	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena	518,81
			D	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Em Pedagogia	622,60
			E	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério	653,72
			F	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena E Mestrado Na Área Do Magistério	686,41
Nº Total de Vagas		180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1847 DE 26/03/2007
TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO
DECRETO Nº 3.461 de 20/04/2007

GRUPO OCUPACIONAL VII						
Profissional da Educação						
Nível/Ref	Classes					
	A	B	C	D	E	F
PISO/1	410,14	451,14	518,81	622,60	653,72	686,41
2	418,34	460,17	529,18	635,04	666,79	700,14
3	426,71	469,37	539,77	647,75	680,13	714,14
4	435,24	478,75	550,56	660,71	693,74	728,43
5	443,95	488,33	561,57	673,91	707,61	742,99
6	452,83	498,10	572,81	687,39	721,76	757,85
7	461,89	508,05	584,26	701,13	736,19	773,01
8	471,13	518,21	595,95	715,16	750,92	788,48
9	480,54	528,59	607,86	729,47	765,93	804,24
10	490,17	539,15	620,03	744,06	781,25	820,32
11	499,96	549,94	632,43	758,93	796,88	836,72
12	509,96	560,94	645,08	774,11	812,82	853,47
13	520,16	572,15	657,98	789,59	829,08	870,53
14	530,57	583,59	671,13	805,39	845,66	887,95
15	541,17	595,26	684,55	821,50	862,57	905,71
16	551,99	607,17	698,24	837,93	879,82	923,82
17	563,03	619,31	712,20	854,69	897,42	942,30
18	574,29	631,70	726,44	871,78	915,37	961,15
19	585,78	644,33	740,97	889,22	933,68	980,37
20	597,50	657,22	755,79	907,00	952,35	999,98
21	609,45	670,36	770,91	925,14	971,40	1.019,98
22	621,64	683,77	786,33	943,64	990,83	1.040,38
23	634,07	697,45	802,06	962,51	1.010,65	1.061,19
24	646,75	711,40	818,10	981,76	1.030,86	1.082,41
25	659,69	725,63	834,46	1.001,40	1.051,48	1.104,06
26	672,88	740,14	851,15	1.021,43	1.072,51	1.126,14
27	686,34	754,94	868,17	1.041,86	1.093,96	1.148,66
28	700,07	770,04	885,53	1.062,70	1.115,84	1.171,63
29	714,07	785,44	903,24	1.083,95	1.138,16	1.195,06
30	728,35	801,15	921,30	1.105,63	1.160,92	1.218,96
31	742,92	817,17	939,73	1.127,74	1.184,14	1.243,34
32	757,78	833,51	958,52	1.150,29	1.207,82	1.268,21
33	772,94	850,18	977,69	1.173,30	1.231,98	1.293,57
34	788,40	867,18	997,24	1.196,77	1.256,62	1.319,44
35	804,17	884,52	1.017,18	1.220,71	1.281,75	1.345,83
36	820,25	902,21	1.037,52	1.245,12	1.307,39	1.372,75
37	836,66	920,25	1.058,27	1.270,02	1.333,54	1.400,21
38	853,39	938,66	1.079,44	1.295,42	1.360,21	1.428,21
39	870,46	957,43	1.101,03	1.321,33	1.387,41	1.456,77
40	887,87	976,58	1.123,05	1.347,76	1.415,16	1.485,91

Mr. O